



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## INDICAÇÃO – 076/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal para as providências,  
Câmara Municipal de Santa Salete, SP, 12 de junho de 2.025.

João Paulo Rocha Galan  
Presidente

**RENATO ALVES LEANDRO**, Vereador com assento à Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc., **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor **Júlio César Martins Miliatti**, Digníssimo Prefeito Municipal de Santa Salete, o envio a esta Câmara Municipal para apreciação, de Projeto de Lei, **que visa instituir, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Santa Salete, o benefício de vale-alimentação mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos estagiários regularmente contratados pela Prefeitura Municipal.**

**OUTROSSIM**, segue anexa a presente indicação, o **Anteprojeto de Lei.**

Plenário “Sebastião Prudente de Moraes”, em 09 de Junho (06) de 2025.

**RENATO ALVES LEANDRO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Salete.

A proposta tem como objetivo principal valorizar os estudantes que prestam estágio no serviço público municipal, reconhecendo a importância de sua contribuição para o funcionamento da administração pública e promovendo melhores condições para seu desenvolvimento acadêmico e profissional.

Os estagiários, ainda que em formação, exercem atividades relevantes e colaboram ativamente com diversos setores da Prefeitura, muitas vezes enfrentando dificuldades financeiras para custear sua alimentação durante o período de estágio. A concessão do vale-alimentação é uma medida justa, inclusiva e humana, que contribui para o bem-estar desses jovens, além de incentivá-los a manter a dedicação, a assiduidade e o bom desempenho.

O valor proposto de R\$ 200,00 mensais representa um auxílio significativo e está em consonância com a realidade orçamentária do município, não implicando grande impacto financeiro, especialmente se comparado ao benefício social e educacional gerado.

Além disso, este benefício reforça o compromisso do Poder Público com políticas de valorização da juventude, da educação e da formação profissional.

Diante do exposto, certo de que esta iniciativa representa um avanço nas políticas públicas de valorização dos nossos estudantes e na construção de uma administração mais justa e solidária.



## **Sugestão de Minuta de Projeto de Lei – Anteprojeto Que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos estagiários da Prefeitura Municipal de Santa Salete e dá outras providências.**

**Artigo 1º:** - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Santa Salete, o benefício de vale-alimentação mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos estagiários regularmente contratados pela Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º:** - O benefício de que trata esta Lei será concedido aos estagiários que:

- I – estejam regularmente matriculados em instituições de ensino;
- II – mantenham frequência e desempenho satisfatórios em suas atividades;
- III – estejam com o Termo de Compromisso de Estágio vigente e assinado.

**Artigo 3º:** - O pagamento do vale-alimentação, será realizado mensalmente, por meio de cartão magnético, transferência bancária ou outro meio definido pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 4º:** Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

**Artigo 5º:** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º:** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

**Artigo 7º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.